

6



1

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

LEI Nº 564/2012

**CERTIDÃO**

Certifico que este (a) Lei Municipal DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012  
foi inscrito no livro de Registro de Leis Municipais  
sob nº 03 fls. 15 e afixado no mural,  
situado em local público desta Prefeitura Municipal,  
atendendo o disposto no art. 13, inciso XII da  
constituição Estadual  
Macambira - SE 37/12/2012

Estabelece a Criação da Secretaria de  
Cultura e da Secretaria de  
Transportes do Município de  
Macambira e dá outras providências.

*Mariuce Passos Oliveira*  
CPF. 660.760.565-68  
Presidente da C.P.L.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta lei cria e organiza a Secretaria Municipal de Cultura e a  
Secretaria Municipal de Transportes

CAPÍTULO II  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da  
Prefeitura Municipal de Macambira - Lei nº 380, de 07 de março de 1997 - como Órgão  
de Natureza Instrumental, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), à qual  
compete:

- I - Programar as atividades culturais do Município, preservando a memória municipal, estadual e nacional;
- II - Estimular programas culturais de participação comunitária, classista e associativa;

*D. M.*



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

III – Incentivar a produção artística e literária, procurando orientar, estimular e difundir a criatividade no campo cultural;

IV – Promover a execução de programas de recuperação e conservação dos monumentos históricos, artísticos, paisagísticos e arqueológicos no âmbito do território municipal;

V – Coordenar programas e eventos culturais promovidos pelo poder Público Municipal

§1º. A Divisão de Cultura passa a integrar a Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. Com a criação da Secretaria Municipal de Cultura, a antiga Secretaria de Municipal de Educação e Cultura passa a ser designada de “Secretaria Municipal de Educação” – SEMED.

**CAPÍTULO III  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Art. 3º Fica criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Macambira - Lei nº 380, de 07 de março de 1997 - como Órgão de Natureza Instrumental, a Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANSP.

Art. 4º As Competências estabelecidas nos incisos II e III, do art. 13 da Lei nº 380, de 07 de março de 1997, passam a ser de competência da Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANSP.



*Praça São Francisco, 24 – Centro, CEP 49.665-000,  
Macambira/SE Fone/Fax: (0xx79) 3457-1300 / 1221  
CNPJ no. 13.103.684/0001-07*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

Parágrafo único: A Divisão de controle e manutenção de veículos passa a integrar a Secretaria Municipal de Transporte.

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.5º - Para a implantação das Secretarias definidas neste documento, ficam criados 02 (dois) cargos em comissão de Secretário Municipal, símbolo CC-1, 02 (dois) cargos em comissão de Adjunto de Secretário, símbolo CC-2, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-2, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor técnico administrativo, símbolo CC-3, 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de gabinete, símbolo CC-4.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2013, alterando as Tabelas II da Lei Municipal nº 498/05, conforme anexo único

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira(SE), em 17 de Dezembro de 2012.

  
**RICARDO ALVES DE MENESES SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

ANEXO I

TABELA II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC - 1	12
ADJUNTO DE SECRETÁRIO	CC - 2 500,00	12
ASSESSOR ESPECIAL	CC - 2 500,00	12
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CC - 3 400,00	14
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC - 4 300,00	10
ASSESSOR DE GABINETE	CC - 4 300,00	14
CHEFE DE SEÇÃO	CC - 4 300,00	10
TOTAL	-----	82